



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.224 /

“REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº4.443,
DE 25 DE JANEIRO DE 1989.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam revogados os incisos VI e III, respectivamente, dos artigos 2º e 8º da Lei nº 4.443, de 25 de janeiro de 1989.

ART. 2º - Os incisos VIII e VII, dos artigos 2º e 8º, respectivamente do mesmo diploma legal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - Alienação de usufruto, convencional ou testamentário sobre bens imóveis;”

“ VII - na transação do direito real de usufruto, uso ou habitação a favor de terceiro, assim como na sua transferência por alienação, ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel.”

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal